

Resolução 001/ 2009- modificada

Data Aprovação: Reunião do Colegiado de 10/ 03/ 2014

Assunto: Critérios para credenciamento e credenciamento no Programa

O credenciamento de docentes no programa poderá ser feito nas seguintes **modalidades**:

Orientador pleno – aprovado para orientar estudantes de mestrado e doutorado;

Orientador específico - aprovado para orientar estudantes de mestrado. Este orientador pode receber até 2 estudantes com intervalo de ingresso no programa de pelo menos 1 ano.

1. Critérios para ser credenciado como orientador pleno:

- 1.1.** Estar vinculado a Instituição Associada (aprovado em reunião de outubro de 2011)
- 1.2.** Demonstrar produção científica com publicação compatível com critérios CAPES para o conceito do Programa nos últimos três anos. Atualmente, ter publicado em revista internacional indexada com fator de impacto superior a categoria **B2**, nos últimos três anos pelo menos 2 artigos científicos completos publicados nos últimos três anos.
- 1.3.** Demonstrar capacidade de formar estudantes, com pelo menos uma orientação de mestrado concluída.
- 1.4.** Demonstrar condições de infraestrutura de laboratório (equipamentos e financiamento) para o desenvolvimento dos projetos de dissertação e tese.

O credenciamento como **orientador pleno** tem validade de **3 anos** contados à partir da data da aprovação pelo Colegiado Geral do Programa.

2. Critérios para ser credenciado como orientador específico:

- 2.1.** Demonstrar produção científica com publicação compatível com critérios CAPES para o conceito do Programa nos últimos três anos. Atualmente, ter publicado em revista internacional indexada com fator de impacto superior a categoria **B2**, nos últimos três anos pelo menos 2 artigos científicos completos publicados nos últimos três anos.
- 2.2.** Demonstrar capacidade de orientação de estudantes de iniciação científica, comprovada através de resumos encaminhados à congressos ou reuniões científicas.
- 2.3.** Demonstrar condições de infraestrutura de laboratório (equipamento e financiamento) para o desenvolvimento de projeto de dissertação.

O credenciamento como **orientador específico** tem validade até a defesa do estudante de mestrado e contado à partir da data de ingresso do estudante.

3. Critérios para re-credenciamento como orientador pleno:

- 3.1. Demonstrar produção científica com publicação compatível com critérios CAPES para o conceito do Programa. Atualmente, ter publicado em revista internacional indexada com fator de impacto superior a categoria **B2**, nos últimos três anos pelo menos 2 artigos científicos completos por períodos de três anos. No caso de 2º recredenciamento, pelo menos 2 artigos devem estar relacionados aos trabalhos de dissertação ou tese orientadas no Programa.
- 3.2. Demonstrar capacidade de formar estudantes, com pelo menos uma orientação de mestrado concluída no Programa.
- 3.3. Demonstrar condições de infraestrutura de laboratório (equipamentos e financiamento) para o desenvolvimento dos projetos de dissertação e tese

O re-credenciamento como **orientador pleno** tem validade de 3 anos contados à partir da data da aprovação pelo Colegiado Geral do Programa.